



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº 1.135/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Aripuanã.

CONSIDERANDO que a 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que, apesar da maioria dos contágios até o momento terem origem em localidades/países mais afetados, já foram constatados casos de contágio comunitário no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Aripuanã-MT;

CONSIDERANDO que evitar aglomerações e adotar as medidas básicas de prevenção são medidas recomendadas para achatar a curva de contágio e evitar o colapso dos hospitais;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos básicos de higiene e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são relevantes para a redução significativa do potencial contágio;

CONSIDERANDO as medidas preventivas já adotadas por outras Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso e demais Poderes Legislativos Municipais do País;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Aripuanã/MT, **suspendendo o atendimento ao público entre os dias 30 à 05/04/2020, prorrogáveis.**

Art. 2º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para localidades externas ao município de Aripuanã/MT.

Art. 3º Fica instituído o regime de atendimento ao público remoto especial, via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, como medida excepcional e transitória, mantendo os servidores em expediente interno em seu horário normal, executando os serviços pertinentes a cada setor nas dependências da Câmara.

Art. 4º Os parlamentares ou servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido pelas autoridades legais e tenham mantido contato com casos suspeitos da doença deverão comunicar oficialmente ao Presidente que deliberará o desempenho de suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14(quatorze) dias contados da data de regresso à Aripuanã/MT.

Parágrafo Único. Os parlamentares e servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no *caput*.

Art. 5º O membro ou servidor que apresentar febre e sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã, devidamente comprovado.

Art. 6º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

regime de trabalho remoto (home-office) temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 3º.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis, devendo a gestora de contratos notificar as empresas contratadas quanto a sua responsabilidade pela conscientização de seus funcionários acerca dos riscos do COVID-19, bem como quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de eventuais sintomas, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 8º Fica suspensa a realização de solenidades no plenário desta Casa de Leis, como a Solenidade do Dia Internacional da Mulher, onde o público presente é sempre considerável.

Art. 9º As sessões previstas no calendário serão mantidas, bem como se necessário serão convocadas extraordinárias, não havendo suspensão dos trabalhos legislativos, porém serão fechadas ao público, sendo transmitidas na Rádio Alvorada FM as 19:00 horas do mesmo dia em que for realizada

Art. 10 Os atendimentos e protocolos deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico – camaraaripuanamt@gmail.com, podendo ser agendado atendimento presencial pelo mesmo e-mail em casos necessários.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.133 e 1.134/2020.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRANI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se, em 27/03/2020.

ERASMO CARLOS CONTADINI
1º Secretário

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19, VI, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 27/03/2020.

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. nº 1.041/2019

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168–Caixa Postal 81-CEP 78.325-000 - Aripuanã–MT
Fone: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 – FAX: (0xx66)3565.2455 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

Site: www.camaraaripuanamt.com.br
e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com